MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

Estruturação de Projetos - BAHIAINVESTE

SALVADOR, março de 2022

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 3
2. FLUXO DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO 4
3. PROCEDIMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO 5
3.1. ETAPA 1 – PROPOSITURA DO PROJETO 5
3.2. ETAPA 2 – ANÁLISE TÉCNICA DO REQUERIMENTO 5
3.3. ETAPA 3 – DELIBERAÇÃO SOBRE O REQUERIMENTO 6
3.4. ETAPA 4 – CONTRATAÇÃO DOS CONSULTORES 6
3.5. ETAPA 5 – ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS 6
3.6. ETAPA 6 – ANÁLISE DOS ESTUDOS ENTREGUES 9
3.7. ETAPA 7 – PROCEDIMENTOS PRÉ-LICITATÓRIOS 9
3.8. ETAPA 8 – DELIBERAÇÃO DO CGP ACERCA DO PROJETO 10
3.9. ETAPA 9 – CONSULTA PÚBLICA 11
3.10. ETAPA 10 – REAVALIAÇÃO DO PROJETO 11
3.11. ETAPA 11 – LICITAÇÃO 11
ANEXO I – CHECKLIST DA ETAPA 5 E 6 13
ANEXO ii – GOVERNANÇA DO PROJETO NO ESTADO DA BAHIA 15

1. INTRODUÇÃO

Considerando o que dispõe o Decreto nº 16.522, de 30 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 16.848, de 12 de julho de 2016, elaboramos este guia contendo os Procedimentos para Estruturação de Projeto por Meio de Consultoria Especializada. Este material tem como objetivo orientar os órgãos ou entidades da Administração Pública na estruturação de projetos de concessão comum ou permissão de serviços públicos, PPP (Parcerias Público-Privadas), arrendamento de bens públicos ou concessão de direito real de uso, por meio de contratação de consultoria especializada.

O presente guia foi elaborado pela BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A, sendo permitida sua reprodução, citada a fonte e o sítio da internet onde pode ser obtido o original (www.bahiainveste.ba.gov.br).

No caso de estruturação de projetos por meio de Manifestação de Interesse Privado (MIP), sugerimos consultar o Manual de Procedimentos para Manifestação de Interesse Privado (MIP), também elaborado pela Bahiainveste.

2. FLUXO DA ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

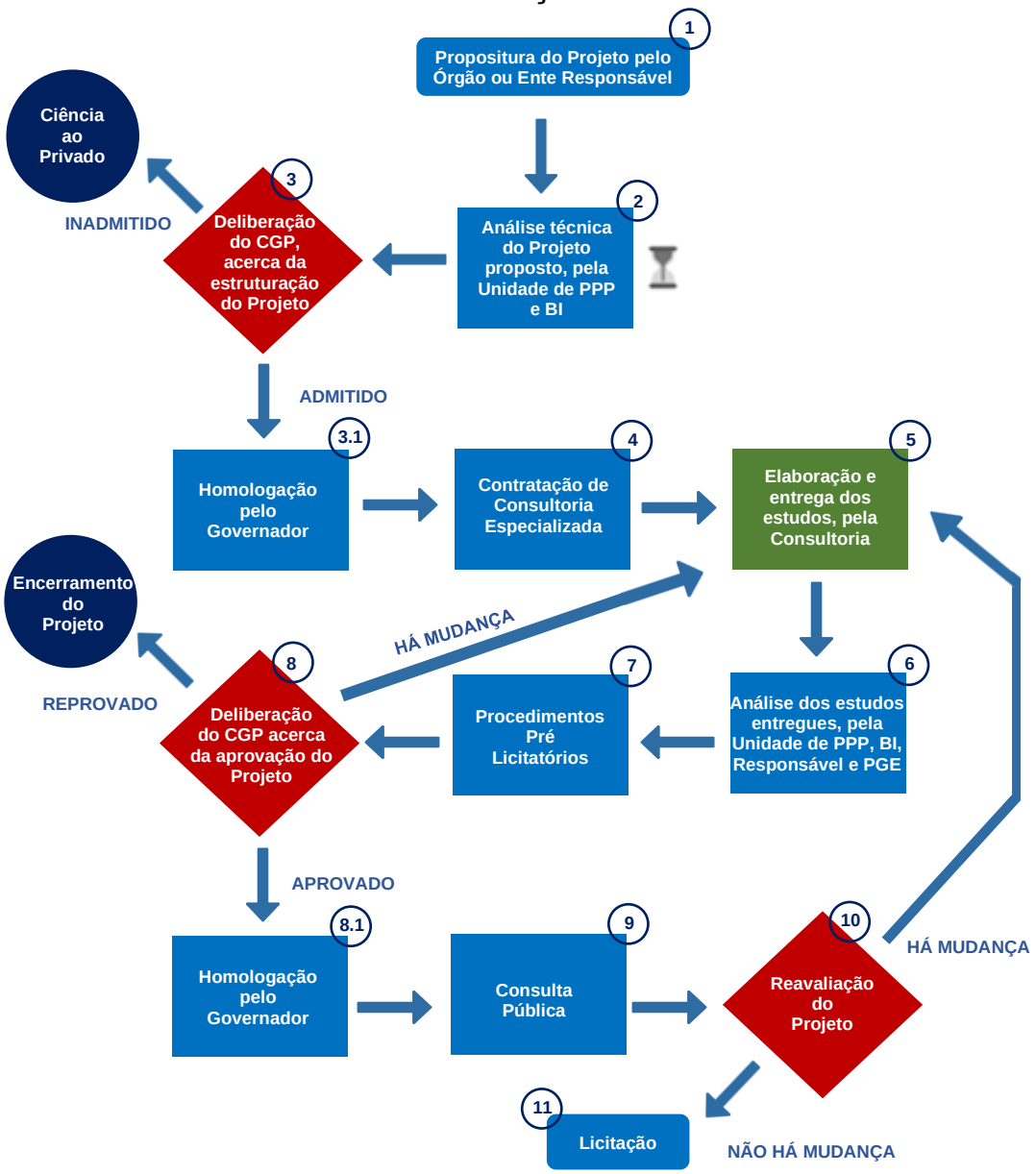

LEGENDA:

PRIVADO	BI – BAHIAINVESTE
ADM PÚBLICA	PGE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
ITEM DO CHECKLIST	CGP – CONSELHO GESTOR DE PPP
PRAZO LEGAL	

3. PROCEDIMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO

3.1. ETAPA 1 – PROPOSITURA DO PROJETO

(Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

1 Propositura do Projeto pelo Órgão ou Ente Responsável

3.1.1. Solicitação, pelo órgão ou ente interessado na estruturação de projetos de PPP, de concessão comum, de permissão, de arrendamento de bens públicos ou de concessão de direito real de uso, à Bahiainveste e à Secretaria Executiva do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia, de análise do projeto preliminar, acompanhada dos seguintes documentos e informações:

3.1.1.1. Demonstração do interesse público na realização da concessão, permissão, arrendamento ou concessão de direito real de uso;

3.1.1.2. Informações preliminares que permitam a apreciação técnica do projeto no que concerne ao objeto, custos, benefícios, prazos e viabilidade;

3.1.1.3. Indicação de se a proposta sugere uma modelagem de Parceria Público-Privada.

3.2. ETAPA 2 – ANÁLISE TÉCNICA DO REQUERIMENTO

(Responsável: BAHIAINVESTE E UNIDADE DE PPP)

2 Análise técnica do projeto proposto, pela Unidade de PPP e BI

3.2.1. Parecer técnico sobre o requerimento de estruturação do projeto, que deverá conter:

3.2.1.1. Enquadramento legal da proposta preliminar de estruturação do projeto;

3.2.1.2. Indicação dos estudos, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, dados, informações técnicas e pareceres a serem elaborados para estruturação do projeto;

3.2.1.3. Modelo de contratação ou desenvolvimento dos estudos.

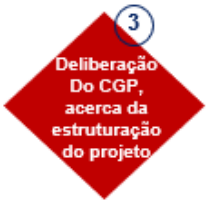

3.3. ETAPA 3 – DELIBERAÇÃO SOBRE O REQUERIMENTO

(Responsável: CONSELHO GESTOR DE PPP - CGP)

3.3.1. Deliberação sobre a conveniência e oportunidade da estruturação do projeto, com base no parecer técnico da Secretaria Executiva do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado da Bahia e da BAHIAINVESTE.

3.3.1.1. Encaminhamento do requerimento para homologação do Governador do Estado e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

3.4. ETAPA 4 – CONTRATAÇÃO DOS CONSULTORES

(Responsável: BAHIAINVESTE ou ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

3.4.1. Contratação de consultoria especializada para estruturação do projeto, nos termos da lei.

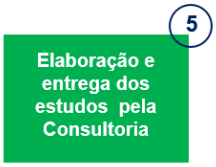

3.5. ETAPA 5 – ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS

(Responsável: CONSULTORES)

3.5.1. Entrega dos estudos objeto da consultoria, compreendendo, no mínimo:

3.5.1.1. Estudos fundiários e ambientais:

3.5.1.1.1. Identificação da poligonal do empreendimento e respectiva situação fundiária;

3.5.1.1.2. Cadastro de possíveis interferências existentes nos locais onde serão executadas as obras e levantamento de desapropriações / desocupações necessárias;

3.5.1.1.3. Dimensionamento dos custos relativos à desapropriação / desocupação;

3.5.1.1.4. Relatório contendo diagnóstico ambiental da área do projeto, incluindo a avaliação do passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;

3.5.1.1.5. Licença ambiental prévia ou diretriz para o licenciamento, quando o projeto exigir.

3.5.1.2. Estudos de Demanda e Engenharia:

3.5.1.2.1. Relatório da situação atual do serviço, com condições técnicas, demandas, custos e necessidades;

3.5.1.2.2. Projeção detalhada da demanda;

3.5.1.2.3. Elementos de projeto básico (inciso XV do Art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995) com detalhamento de anteprojeto (§4º do Art. 10 da lei nº 11.079, de 2004), incluindo memorial descritivo de cronograma físico-financeiro, com data de referência das obras previstas, que permita a plena caracterização do projeto a ser licitado;

3.5.1.2.4. Projeção de custo das obras/investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração e grau de detalhamento, que permita a plena caracterização do objeto.

3.5.1.3. Estudos técnico-operacionais:

3.5.1.3.1. Elaboração do modelo operacional, contendo as características dos serviços a serem prestados e as diretrizes operacionais correlatas;

3.5.1.3.2. Discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;

3.5.1.3.3. Critérios de avaliação de desempenho;

3.5.1.3.4. Indicação do sistema de fiscalização e monitoramento pelo gestor do processo, com a devida estimativa de despesa;

3.5.1.3.5. Discriminação dos bens reversíveis e indicação expressa das características e condições de entrega.

3.5.1.4. Estudo de viabilidade econômico-financeira:

3.5.1.4.1. Elaboração do EVTE, incluindo: forma e prazo de execução e amortização do capital investido;

3.5.1.4.2. Relatório com indicação dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob concessão em relação à contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 (em caso de PPP);

3.5.1.4.3. Demonstrativo de comparação objetiva, entre a contratação por concessão e as demais modalidades possíveis de contratação (em caso de PPP);

3.5.1.4.4. Detalhamento do impacto financeiro das possíveis isenções e incentivos fiscais, relacionados com os tributos das três esferas de governo;

3.5.1.4.5. Projeção das receitas operacionais;

3.5.1.4.6. Eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;

3.5.1.4.7. Documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou qualquer forma de bloqueio aos cálculos e possível descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;

3.5.1.4.8. Definição do parâmetro ou indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como justificativa para a sua adoção.

3.5.1.5. Descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade, que deverá conter as seguintes informações (em caso de PPP):

3.5.1.5.1. O valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público;

3.5.1.5.2. Matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração;

3.5.1.5.3. Custos e benefícios das garantias outorgadas;

3.5.1.5.4. Forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais.

3.5.1.6. Estudos de viabilidade jurídica:

3.5.1.6.1. Parecer jurídico sobre a contratação sob a forma de concessão;

3.5.1.6.2. Minuta do edital, anexos e contrato;

3.5.1.6.3. Tratamento de riscos: identificação, memória de cálculo do valor dos riscos, indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária, matriz consolidada, explicitando os riscos, impactos, custos e respectivas alocação e medidas de mitigação, conforme o caso.

Vide no Anexo I o Checklist dessa Etapa

3.6. ETAPA 6 – ANÁLISE DOS ESTUDOS ENTREGUES

(Responsável: PÚBLICO)

6 Análise dos estudos entregues pela Unidade de PPP, BI, Responsável e PGE

3.6.1. Relatórios finais:

3.6.1.1. Relatório acerca dos aspectos da modelagem técnica; (Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

3.6.1.2. Relatório acerca dos aspectos da modelagem econômico-financeira; (Responsável: BAHIAINVESTE E UNIDADE DE PPP)

3.6.1.3. Relatório acerca dos aspectos da modelagem jurídica. (Responsável: PGE)

Vide no Anexo I a identificação dos responsáveis, por estudo

3.7. ETAPA 7 – PROCEDIMENTOS PRÉ-LICITATÓRIOS

(Responsável: PÚBLICO)

7 Procedimentos Pré Licitatórios

3.7.1. Procedimentos Pré-Licitatórios:

3.7.1.1. Instituição do gestor da concessão, ou designação de equipe específica, para acompanhamento, avaliação e execução das ações necessárias à licitação e contratação; (Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

3.7.1.2. Declaração do ordenador da despesa de que as obrigações a serem contraídas pela administração pública, se houver, estão compatíveis com a LDO e estão previstas na LOA; (Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

3.7.1.3. Declaração, acompanhado de documentos comprobatórios, de que o projeto da concessão, está previsto no Plano Plurianual em vigor, no âmbito em que o contrato será celebrado; (Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

3.7.1.4. Demonstrativo com memória de cálculo analítica, do impacto da contratação, sobre as metas de resultado nominal e primário e montante de dívida líquida do poder concedente, para todo exercício financeiro a que se referirem e os seguintes, discriminando os valores a serem compensados por meio de aumento permanente de receita ou redução

permanente de despesa, conforme anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, relativos aos itens, nos termos do Art. 10 da Lei nº 11.079, de 2004 e do Art. 16, § 2º da Lei complementar nº101 de 2000 (em caso de PPP); (Responsável: SEFAZ)

3.7.1.5. Demonstrativo, acompanhado de memória de cálculo analítica, nos termos do Art. 10, I, c, da Lei, nº 11.079, de 2004, do impacto da contratação sobre (em caso de PPP): (Responsável: SEFAZ)

3.7.1.5.1. Os limites globais para o montante da dívida consolidada do poder concedente;

3.7.1.5.2. As operações de crédito externo e interno do poder concedente, de suas autarquias e demais entidades por ele controladas;

3.7.1.5.3. Os limites e as condições para a concessão de garantia do poder concedente em operações de crédito externo e interno.

3.7.1.6. Pronunciamento prévio da Secretaria da Fazenda acerca da capacidade de pagamento e limites (Art. 15, §1º, da Lei nº 9.290/04). (Responsável: SEFAZ)

3.7.1.6.1. Pronunciamento prévio e fundamentado da Secretaria do Planejamento sobre o mérito do projeto (Art. 15, §2º, da Lei nº 9.290/04). (Responsável: SEPLAN)

3.7.1.7. Autorização da autoridade competente para abertura do processo licitatório, devidamente fundamentada, evidenciando a viabilidade do empreendimento, baseado em estudos jurídico, técnico e econômico-financeiro em que fique caracterizada a conveniência, oportunidade e economicidade da contratação pelo regime de concessão. (Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

3.8. ETAPA 8 – DELIBERAÇÃO DO CGP ACERCA DO PROJETO

(Responsável: CGP)

3.8.1. Aprovação do projeto pelo conselho gestor de PPP. Caso sejam necessárias complementações ou modificações, o projeto retornará à ETAPA 5, repetindo todas as ETAPAS subsequentes.

3.8.1.1. Autorização do governador e publicação da resolução do conselho gestor de PPP.

3.9. ETAPA 9 – CONSULTA PÚBLICA

(Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO apoiado pela CONSULTORIA)

3.9.1. Atos e publicações acerca do processo para consulta pública:

3.9.1.1. Ato de designação da comissão de licitação e discriminação de suas atribuições;

3.9.1.2. Publicação da justificativa da outorga;

3.9.1.3. Audiência pública / consulta pública:

3.9.1.3.1. Publicação do aviso de audiência pública;

3.9.1.3.2. Publicação do aviso da consulta pública;

3.9.1.3.3. Atas das audiências públicas e/ou documentos referentes a consultas públicas e manifestações de representantes de segmentos da sociedade acerca do projeto;

3.9.1.3.4. Relatório circunstanciado da autoridade designada para promover o processo de contratação acerca das questões suscitadas durante a consulta pública e/ou audiência pública sobre a minuta de edital e contrato;

3.9.1.3.5. Relatório de avaliação preliminar do mercado, demonstrando capacidade, vantagem e interesse da iniciativa privada.

3.10. ETAPA 10 – REAVALIAÇÃO DO PROJETO

(Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO apoiado pela CONSULTORIA)

3.10.1. Reavaliação do projeto em virtude das contribuições decorrentes da consulta pública, podendo resultar em alterações substanciais, o que implicaria na reestruturação do projeto (ETAPA 5) e nova submissão às ETAPAS 6, 7 e 8, antes de seguir para a ETAPA 11.

3.11. ETAPA 11 – LICITAÇÃO

(Responsável: PÚBLICO)

3.11.1. Licitação:

3.11.1.1. Aprovação expressa da licitação pelo governador (em caso de PPP); (Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

3.11.1.2. Publicação do edital. (Responsável: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO)

ANEXO I – CHECKLIST DA ETAPA 5 E 6

0	ESTUDOS MÍNIMOS A SEREM ELABORADOS E ENTREGUES PELOS CONSULTORES	RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DOS ESTUDOS	X
1.	**Estudos fundiários e ambientais:**		
1.1	Identificação da poligonal do empreendimento e respectiva situação fundiária;	RP	
1.2	Cadastro de possíveis interferências existentes nos locais onde serão executadas as obras e levantamento de desapropriações / desocupações necessárias;	RP	
1.3	Dimensionamento dos custos relativos à desapropriação / desocupação;	RP	
1.4	Relatório contendo diagnóstico ambiental da área do projeto, incluindo a avaliação do passivo ambiental, o estudo dos impactos ao meio ambiente e as prováveis medidas mitigadoras ou compensatórias, conforme o caso;	RP	
1.5	Licença ambiental prévia ou diretriz para o licenciamento, quando o projeto exigir.	RP	
2.	**Estudos de demanda e engenharia:**		
2.1	Relatório da situação atual do serviço, com condições técnicas, demandas, custos e necessidades;	RP	
2.2	Projeção detalhada da demanda;	RP	
2.3	Elementos de projeto básico (inciso XV do Art. 18 da Lei nº 8.987, de 1995) com detalhamento de anteprojeto (§4º do Art. 10 da lei nº 11.079, de 2004), incluindo memorial descritivo de cronograma físico-financeiro, com data de referência das obras previstas, que permita a plena caracterização do projeto a ser licitado;	RP	
2.4	Projeção de custo das obras/investimentos previstos, com data de referência de sua elaboração e grau de detalhamento, que permita a plena caracterização do objeto.	RP	
3.	**Estudos técnico-operacionais:**		
3.1	Elaboração do modelo operacional, contendo as características dos serviços a serem prestados e as diretrizes operacionais correlatas;	RP	
3.2	Discriminação dos custos e despesas estimados para a prestação dos serviços;	RP	
3.3	Critérios de avaliação de desempenho;	RP	
3.4	Indicação do sistema de fiscalização e monitoramento pelo gestor do processo, com a devida estimativa de despesa.	RP	
3.5	Discriminação dos bens reversíveis e indicação expressa das características e condições de entrega;	RP	
4.	**Estudo de viabilidade econômico-financeira:**		
4.1	Elaboração do EVEF, incluindo: forma e prazo de execução e amortização do capital investido;	BI e PPP	
4.2	Relatório com indicação dos objetivos, resultados, ganhos globais e vantagens esperadas para a contratação sob concessão em relação à contratação direta, nos termos da Lei nº 8.666/93 (em caso de PPP);	BI e PPP	

4.3	Demonstrativo de comparação objetiva, entre a contratação por concessão e as demais modalidades possíveis de contratação (em caso de PPP);	BI e PPP	
4.4	Detalhamento do impacto financeiro das possíveis isenções e incentivos fiscais, relacionados com os tributos das três esferas de governo;	BI e PPP	
4.5	Projeção das receitas operacionais;	RP	
4.6	Eventuais fontes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou decorrentes de projetos associados;	RP	
4.7	Documentos e planilhas desenvolvidos para avaliação econômico-financeira do empreendimento, inclusive em meio eletrônico, com fórmulas discriminadas, sem a exigência de senhas de acesso ou qualquer forma de bloqueio aos cálculos e possível descrição do inter-relacionamento das planilhas apresentadas;	BI e PPP	
4.8	Definição do parâmetro ou indicador a ser utilizado para a aferição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como justificativa para a sua adoção.	BI e PPP	
5.	**Descrição das garantias a serem prestadas pela Administração Pública, bem como estudo de sua viabilidade, que deverá conter as seguintes informações (em caso de PPP):**		
5.1	O valor total esperado, ao longo do prazo da parceria, das obrigações pecuniárias do parceiro público;	BI e PPP	
5.2	Matriz de riscos assumidos pelo parceiro público, com a respectiva mensuração;	BI e PPP	
5.3	Custos e benefícios das garantias outorgadas;	BI e PPP	
5.4	Forma de remuneração e de atualização dos valores contratuais.	BI e PPP	
6.	**Estudos de viabilidade jurídica:**		
6.1	Parecer jurídico sobre a contratação sob a forma de concessão;	PGE	
6.2	Minuta do edital, anexos e contrato;	PGE	
6.3	Tratamento de riscos: identificação, memória de cálculo do valor dos riscos, indicação da conveniência e possibilidade de transferência à concessionária, matriz consolidada, explicitando os riscos, impactos, custos e respectivas alocação e medidas de mitigação, conforme o caso.	PGE	

LEGENDA:
RP: ÓRGÃO OU ENTE RESPONSÁVEL PELO PROJETO
BI: BAHIAINVESTE
PPP: SECRETARIA EXECUTIVA DE PPP
PGE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA BAHIA
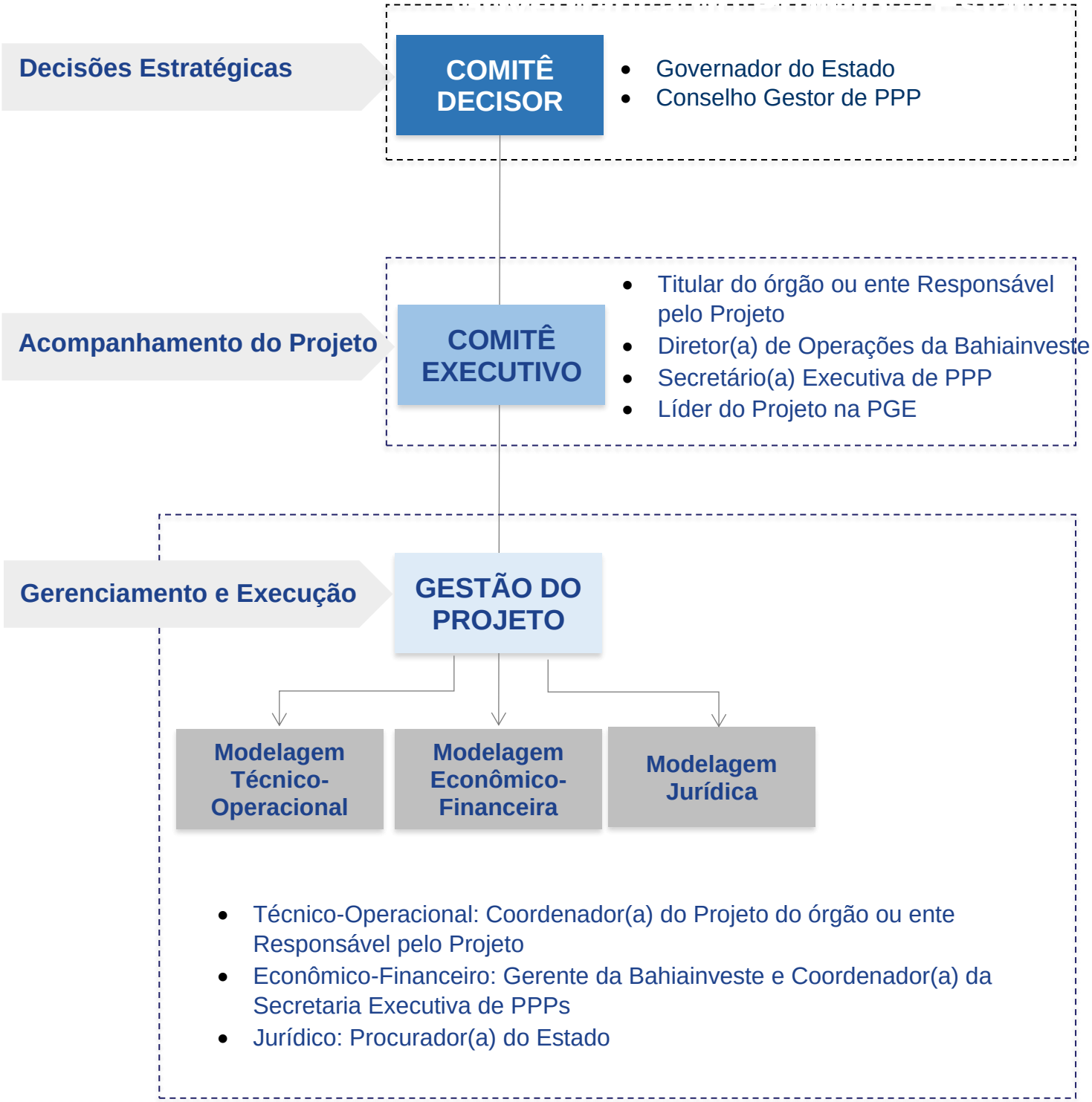
ANEXO II – GOVERNANÇA DO PROJETO NO ESTADO DA BAHIA